

PORTO**AMARANTE****J. J. L. — CONSULTORIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.ª**

Sede: Rua do Dr. Miguel Pinto Martins, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 504446436; data da apresentação: 20050624.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referente à sociedade em epígrafe relativo ao ano de 2005.

Conferida, está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Escriturária, Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*.
2010816285

J. J. L. — CONSULTORIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Sede: Rua do Dr. Miguel Pinto Martins, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 504446436; data da apresentação: 20050624.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referente à sociedade em epígrafe relativo ao ano de 2004.

Conferida, está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Escriturária, Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*.
2010816293

GONDOMAR**3VITA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar. Matrícula n.º 57 125/20051110; identificação de pessoa colectiva n.º P 507472632; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 1/20051110.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma 3VITA, L.ª, e tem a sua sede na Rua das Papoilas, 55, freguesia de Bagueim do Monte, concelho de Gondomar.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em importação, exportação, representação e comercialização de uma grande variedade de produtos, nomeadamente acessórios para casa de banho, cozinha e electrodomésticos; consultoria para os negócios e a gestão; actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho; formação profissional; construção civil e obras públicas; compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada uma dos sócios João Batista Lopes Seixas Martins, Maria da Conceição Fernandes Machado, Hugo Filipe Machado Lopes Seixas Martins e Helena de Jesus Pinheiro Rodrigues.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assem-

bleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios João Batista Lopes Seixas Martins, Hugo Filipe Machado Lopes Seixas Martins e Helena de Jesus Pinheiro Rodrigues.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessário a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a mil vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Moura*.
2009702506

PORTO — 3.ª SECÇÃO**INSTITUTO ELECTROTÉCNICO PORTUGUÊS**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 00035/990820; identificação de pessoa colectiva n.º 501314415; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/20050420.

Certifico que foram alterados totalmente os estatutos da associação, que ficam a ser os seguintes:

Estatutos**CAPÍTULO I****Denominação, sede e objecto****ARTIGO 1.º****Natureza, denominação, duração e sede**

1 — A Associação adopta a denominação de Instituto Electrotécnico Português e é uma pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede na Rua de São Gens, 3717, na freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, constituída por tempo indeterminado.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sede poderá ser transferida para outro local dentro do território nacional e, pela mesma forma, poderão ser criadas delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º**Objecto e atribuições**

1 — A Associação tem por objecto:

a) Participar no esforço nacional de promoção da qualidade e da competitividade do tecido empresarial português, com especial incidência nos domínios dos produtos e serviços incorporando material eléctrico e electrónico;

b) Apoiar e promover a qualidade e o desenvolvimento científico e tecnológico da indústria nacional, especialmente nos domínios dos